

O GERENTE DE PAGAMENTO E FREQUENCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, ANULA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, à servidora lotada na:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	SERVIDORA	PUBLICAÇÃO	DATA INÍCIO	MOTIVO
CSSI	12759155	01	JESSICA DANIELLE SANTOS DE JESUS	01/04/2025	14/02/2025	DUPLICIDADE DE PUBLICAÇÃO

Ícaro Demétrios Soares Magalhães
Gerência de Pagamento e Frequência

25 2068848 - I

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 3405, DE 25 DE ABRIL DE 2025
Altera o art. 2º da Portaria Presidencial nº 3.213, de 10 de setembro de 2024, que instituiu a Comissão de Monitoramento do Contrato de Gestão nº 012/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º, I, do Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, e tendo em vista o art. 76 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, a Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, o art. 70 da Lei nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, e o art. 46 do Decreto nº 47.553, de 7 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam alterados os incisos II, II e VII do art. 2º da Portaria Presidencial nº 3.213, de 10 de setembro de 2024, que instituiu a Comissão de Monitoramento do Contrato de Gestão, passando a vigorar o art. 2º com a seguinte redação:

"Art. 2º – A Comissão de Monitoramento de que trata o art. 1º será constituída pelos seguintes membros:

I – Aline Cândido de Almeida Pinto Mendes, Masp 1282110-4, servidora efetiva, Supervisora do contrato de gestão, exercendo a função de presidente da comissão;

II – Shyrleny Cristina de Andrade, Masp 1210435-2, servidora efetiva, Supervisora adjunta do contrato de gestão;"

III – representando a Procuradoria:

a) titular: Janaina Lopes Colodetti, Matrícula 1081394-7, empregada pública;

b) suplente: Patrícia Sette Câmara Valente, Masp 1042752-4, servidora efetiva;

IV – representando a Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças – DGPF:

a) titular: Jéssica Lellis Gomes Dias, Masp 1366615-1, servidora efetiva;

b) suplente: Ednea de Oliveira Hermogenes Carvalho, Masp 1182883-7, servidora efetiva;

V – representando a Diretoria de Gestão de Pessoas – Digepe:

a) titular: Deise Silva de Oliveira Nilles, Masp 752317-8, servidora efetiva;

b) suplente: Maria Catharina Melo Lima de Souza, Masp 753331-8, servidora efetiva;

VI – representando a Diretoria Assistencial – Dirass:

a) titular: Maria Cláudia Souza e Alves, Masp 1305899-5, servidora efetiva;

b) suplente: Carolina Duarte Pedrosa, Masp 1299160-0, servidora efetiva;

VII – representando as Coordenações da Gerência de Monitoramento de Parcerias – GMP:

a) Coordenação de Monitoramento Assistencial:

1. Titular: Priscilla Rodrigues Fernandes de Oliveira, Masp: 1306070-2, servidora efetiva;

2. Suplente: Wivianne Stherfane Nascimento Mota Leite, Masp: 1309077-4, servidora contratada;

b) Coordenação de Monitoramento Administrativo e Contábil – CMAC:

1. Titular: Marcos Vilela de Oliveira, Masp 378998-9, servidor comissionado;

2. Suplente: Tatiana Maciel de Araújo, Masp 1210600-1, servidora efetiva;

c) Coordenações Regionais:

1. Titular: Vilda Cândida da Fonseca, Masp 13562707, servidora efetiva;

2. Suplente: Polyana Kárita Barbosa Masp: 1328044-1, servidora efetiva."

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA FERREIRA LELES DIAS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

25 2068972 - I

Secretaria de Estado de Educação

Secretário: Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Expediente

ATO Nº 3100/2025

A Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos, no uso de atribuição que lhe confere a alínea “b”, inciso II do art. 12 da Resolução SEE nº 4.969, de 08 de março de 2024 exonera, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº. 869, de 5 de julho de 1952, os servidores relacionados a seguir, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Pessoal de seu órgão de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

SRE	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	NOME	MASP	ADM	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	VIGÊNCIA EXONERAÇÃO
CAXAMBU	CRUZILIA	EE D LEONINA NUNES MACIEL	MARCELO DO AMARAL LOPES	1519320-4	2	PEBIA	04/02/2025
ITAUBA	PIRANGUINHO	EE SEBASTIAO PEREIRA MACHADO	LUCIANA LEITE DE SOUZA	446752-8	4	PEBIB	03/02/2025
JANAUBA	ESPINOSA	EE DOM LUCIO	INES MARIA BATISTA	1606055-0	1	PEBIA	10/03/2025
MANHUACU	MANHUACU	EE MARIA DE LUCCA PINTO COELHO	PAULA FLORES DE BRAGANCA	1322470-4	2	ATBIII	03/02/2025
MANHUACU	MUTUM	EE FRANCISCO CARLOS HUBNER	FRANCIANY DE FREITAS SILVESTRE	1438531-4	3	PEBIB	10/02/2025
METROPOLITANA B	BELO HORIZONTE	EE PROF ALCINDO VIEIRA	LUCAS XAVIER LOPES	1422687-2	3	PEBIB	24/01/2025
METROPOLITANA C	SANTA LUZIA	EE RENY DE SOUZA LIMA	ANTONIO HENRIQUE FERREIRA LIMA	1287655-3	3	PEBIA	24/03/2025
MONTES CLAROS	LUISLANDIA	EE TEOFILO PIRES	ARY BATISTA NETO	1474868-5	3	PEBIA	14/02/2025
PONTE NOVA	VICOSA	EE ALICE LOUREIRO	KELLY DA SILVA COUTINHO DETMANN	1612869-6	1	EEBIA	03/02/2025
UBERLANDIA	UBERLANDIA	EE FELISBERTO ALVES CARREJO	MATEUS ABREU	1328956-6	3	PEBIA	15/09/2023

Belo Horizonte, 24 de abril de 2025
Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro
Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos

25 2068846 - I

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 1194/2025

RETIFICA, NOS ATOS DE PROGRESSÃO, para regularização funcional, a parte referente aos servidores abaixo relacionados:

Onde se lê:

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		NOVO NÍVEL E GRAU		VIGÊNCIA	ATO	PUBLICADO NO “MG” DE :
					NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU			
MONTE CARMELO	ANDREIA TOMAZ DA SILVA	10526614	1	PEB	I	C	I	D	09/08/2016	220/2018	14/03/2018
POCOS DE CALDAS	CARLOS HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA	13983747	1	PEB	I	C	I	D	31/12/2022	743/2023	15/04/2023
POCOS DE CALDAS	OLIMPIO ROBERTO VIEIRA DA SILVA	8661233	3	PEB	II	E	II	F	31/12/2024	291/2025	12/02/2025
POCOS DE CALDAS	PATRICIA APARECIDA BASTOS LAPI	13207238	2	PEB	II	B	II	C	31/12/2018	1229/2020	25/09/2020
POCOS DE CALDAS	VILMA APARECIDA FAUSTINO DE ARAUJO	13292529	2	PEB	II	B	II	C	31/12/2018	1563/2020	13/11/2020

Leia-se:

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		NOVO NÍVEL E GRAU		VIGÊNCIA	POR MOTIVO DE:
					NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU		
MONTE CARMELO	ANDREIA TOMAZ DA SILVA	10526614	1	PEB	II	C	II	D	09/08/2016	PROMOÇÃO
POCOS DE CALDAS	CARLOS HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA	13983747	1	PEB	II	C	II	D	31/12/2022	PROMOÇÃO
POCOS DE CALDAS	OLIMPIO ROBERTO VIEIRA DA SILVA	8661233	3	PEB	III	E	III	F	31/12/2024	PROMOÇÃO
POCOS DE CALDAS	PATRICIA APARECIDA BASTOS LAPI	13207238	2	PEB	I	B	I	C	31/12/2018	INCORREÇÃO NO NÍVEL
POCOS DE CALDAS	VILMA APARECIDA FAUSTINO DE ARAUJO	13292529	2	PEB	I	B	I	C	31/12/2018	INCORREÇÃO NO NÍVEL

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

25 2068807 - I

ATO Nº 3123 /2025

A Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos, no uso de atribuição que lhe confere a alínea “b”, inciso II do art. 12 da Resolução SEE nº 4.969 de 08 de março de 2024 exonera, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº. 869, de 5 de julho de 1952, os servidores relacionados, a seguir, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Pessoal de seu órgão de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

SRE	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	NOME	MASP	ADM	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	VIGÊNCIA EXONERAÇÃO
MANHUACU	MANHUACU	EE ANTONIO WELERSON	ANA PAULA LEITE MOREIRA SATHLER	1608208-3	1	AEBIA	19/03/2025
MANHUACU	MANHUMIRIM	EE ALFREDO LIMA	LUCIANO CARLOS DE LEMOS	666703-4	2	PEBIVM	21/03/2025
MANHUACU	REDUTO	EE CARLOS NOGUEIRA DA GAMA	LETICIA CARNEIRO ROCHA VIZA DE OLIVEIRA	1108658-4	3	PEBIE	06/03/2025
MANHUACU	SIMONESIA	EE HUDSON MIGUEL DE VASCONCELOS	JEAN ANTONIO DE SOUZA	1304861-6	3	PEBIID	16/08/2024
PASSOS	PIUMHI	EE PROF FRANCISCO PAULA R HORTA	RUTH VANESSA GONCALVES SILVA	1050834-9	3	PEBIID	17/03/2025
PONTE NOVA	GUARACIABA	EE JOSE MATEUS DE VASCONCELOS	LUCIANA DA PAZ CAMILO LANA	1108888-7	1	PEBIIII	10/05/2024
POUSO ALEGRE	POUSO ALEGRE	EE PROFA MARIANA P FERNANDES	SUELLEN ROBERTA SIQUEIRA	1237275-1	3	PEBIA	03/02/2025
UBERABA	UBERABA	EE AURELIO LUIZ DA COSTA	LEONILTON DE DEUS	839995-8	2	ATBIIIF	27/01/2025

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025
Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro
Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos

25 2069117 - I

INSTRUÇÃO NORMATIVA SA/SEE Nº 02/2025, PUBLICADA EM 04 DE ABRIL DE 2025 (*)

Dispõe sobre a transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros repassados às Caixas Escolares das Unidades Estaduais de Ensino, no âmbito do Termo de Compromisso Anual de Manutenção Predial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, §3º, incisos I e III da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 24.313, de 28/04/2023, no Decreto nº 48.709, de 26/10/2023, no Decreto Estadual nº 45.085, de 08/04/2009;

O SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 48.709, de 26/10/2023, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 24.313, de 28/04/2023, no Decreto Estadual nº 45.085, de 08/04/2009;

RESOLVEM:

DO OBJETO

Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre os critérios de repasse, execução e prestação de contas dos recursos financeiros repassados por meio da celebração do Termo de Compromisso Anual de Manutenção Predial.

§1º - Compõe a presente Instrução Normativa:

I - Anexo I - Rol de Manutenção Predial Obrigatória;

II - Anexo II - Rol de Manutenção Preventiva e Corretiva;

III - Anexo III - Rol de Manutenção de Quadras e Espaços Esportivos.

§2º - As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se a todos os prédios escolares da Rede Estadual de Ensino, incluindo seus anexos e demais estruturas físicas vinculadas às Unidades Escolares.

DA DEFINIÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO ANUAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Art. 2º- O Termo de Compromisso Anual de Manutenção Predial constitui o instrumento formal de transferência de recursos financeiros, destinado à cobertura das despesas relacionadas ao conjunto de ações planejadas, sistemáticas e contínuas executadas nos prédios escolares, com os seguintes objetivos:

I - Preservar ou restabelecer as condições de integridade e desempenho da edificação, prevenindo a deterioração precoce dos elementos construtivos;

II - Corrigir falhas, desgastes ou defeitos decorrentes do uso, do tempo ou de agentes naturais, por meio de ações corretivas e preventivas;

III - Assegurar a funcionalidade e a segurança das instalações prediais, garantindo condições adequadas de uso para a comunidade escolar;

IV - Minimizar riscos de acidentes, falhas estruturais ou operacionais, promovendo ambientes seguros e em conformidade com as normas técnicas vigentes;

V - Otimizar a utilização dos recursos públicos, priorizando ações planejadas e periódicas em detrimento de intervenções emergenciais, evitando gastos elevados decorrentes da omissão na manutenção;

VI - Promover, sempre que necessário, reparos pontuais que contribuam para o conforto, a eficiência e estética das edificações escolares.

§1º - Os serviços de manutenção predial, compreendidos neste instrumento, são classificados como serviços comuns, uma vez que as atividades de manutenção predial não apresentam alta complexidade e possuem padrões de qualidade e desempenho claramente definidos no mercado, permitindo sua especificação de forma objetiva.

§2º - As ações de manutenção predial deverão se restringir à restauração de componentes deteriorados, sem promover modificações estruturais significativas ou ampliações da edificação existente.

§3º - Fica dispensada a elaboração de planilha de itens e serviços para as ações de manutenção predial pela Coordenação de Rede Física, mas é necessária a apresentação de 03 orçamentos no modelo disponibilizado no Portal de Infraestrutura para a execução dos serviços e aquisição de itens para manutenção predial, desde que respeitadas as diretrizes estabelecidas nesta Instrução Normativa e demais normas da Secretaria de Estado de Educação.

DA DESTINAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 3º - Os recursos financeiros transferidos no âmbito do Termo de Compromisso Anual de Manutenção Predial e seus respectivos aditivos destinam-se exclusivamente à execução das seguintes ações:

I - Manutenção Anual Obrigatória: conjunto de ações planejadas de execução obrigatória para garantir a conservação dos prédios escolares e a conformidade com as normas de segurança;

II - Manutenção Corretiva: ações destinadas à reparação de danos identificados nos prédios escolares, evitando a progressão de problemas estruturais e funcionais;

III - Manutenção Preventiva: intervenções programadas com o objetivo de prevenir falhas e danos, garantindo a durabilidade e o adequado funcionamento das instalações;



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202504260057380125.